



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a grave situação em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a região onde está situado o Município de Ribeirão dos Índios se encontra na Fase Vermelha do Plano São Paulo;

Considerando que o Município de Ribeirão dos Índios também está passando por um surto de Coronavírus, onde para combatê-lo foi editado o Decreto Municipal nº. 016/2021;

Considerando na rede de ensino há profissionais que estão no grupo de risco;

Considerando que é obrigação do Gestor Público a adoção de medidas que visem proteger a população, adotando procedimentos de prevenção contra a COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º - A retomada das aulas presenciais no âmbito da rede municipal e estadual de ensino, ficará suspensa enquanto o Município de Ribeirão dos Índios estiver na Fase Vermelha do Plano São Paulo, respeitando o Decreto Municipal nº. 016/2021.

Parágrafo único – Ficam mantidas as aulas e demais atividades de forma remota.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Artigo 2º - Quando ocorrer à volta as aulas presenciais deverão ser respeitadas às regras previstas no Plano São Paulo e nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 012/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ribeirão dos Índios, 25 de fevereiro de 2021.

Este (a) Decreto n.º 018/2021 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 25 de Fevereiro de 2021
Ribeirão dos Índios, 25/02/21


Samuel Alves Ferreira

RG: 20650746

Assessor de Gabinete

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, aos 25 de fevereiro de 2021.


José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL


Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE